

**LEI Nº. 2408/2003 DE 22/12/2003.**

**"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Anual do Município de Linhares para o exercício de 2004 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$ 121.763.550,00** (cento e vinte e um milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais) e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

<b>RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
RECEITA CORRENTE		<b>114.552.350,00</b>
RECEITA TRIBUTARIA		<b>8.047.750,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		<b>33.985.400,00</b>
RECEITA PATRIMONIAL		<b>2.436.300,00</b>
RECEITA AGROPECUÁRIA		<b>300,00</b>
RECEITA DE SERVIÇOS		<b>7.176.300,00</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		<b>61.581.100,00</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		<b>1.325.200,00</b>
<b>DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEF</b>		<b>6.747.000,00</b>
RECEITA DE CAPITAL		<b>13.958.200,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS		<b>42.200,00</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		<b>1.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		<b>13.910.000,00</b>
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		<b>5.000,00</b>
RECEITA ORÇAMENTARIA TOTAL		<b>121.763.550,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento.

**DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

<b>DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>	<b>R\$</b>
CÂMARA MUNICIPAL	<b>4.000.000,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	<b>1.770.200,00</b>
SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS	<b>8.587.358,00</b>
SEC. MUN. DE FINANÇAS	<b>2.573.300,00</b>
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE	<b>28.592.830,00</b>

SEC. MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	<b>28.547.170,00</b>
SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA DESENV. URBANO	<b>26.169.090,00</b>
AGÊNCIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	<b>11.085.722,00</b>
SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	<b>6.550.000,00</b>
<b>INSTITUTO PREV. ASSIST. SERVIDORES DO MUNICÍPIO</b>	<b>3.887.900,00</b>
TOTAL	<b>121.763.550,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias nela consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor no **dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2004**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva  
Secretário Municipal de Administração  
e dos Recursos Humanos